



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

RECIPO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 058/2021 Modalidade:

Pregão Presencial nº 009/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG.

Nome Empresa:.....

CNP/JCPF:.....

Endereço:.....nº.....Bairro:.....

Cidade:Estado:.....

Telefone:.....Fax:.....

e-mail:.....

Pessoa para contato:.....

Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ /2021.

Assinatura:.....

Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,

CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG

Fone: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e o Proponente, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@novorizonte.mg.gov.br, pelo tel.: (38) 3843 8110.

A não remessa do recibo exime o Município de Novorizonte da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014 EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 058/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

■ **OBJETO:** Contratação de serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do Município de Novorizonte, conforme especificações constantes no Anexo VI do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

■ **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
07/06/2021 às 14h00min

■ **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
07/06/2021 às 14h00min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

■ **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novorizonte, situado à Av. João Bernardino de Souza, Nº 714, Centro, Novorizonte/MG.

■ **CONSULTAS AO EDITAL:**

Este instrumento convocatório estará disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração do Município de Novorizonte por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Av. João Bernardino de Souza, Nº 714, Centro, Novorizonte/MG, no horário de 09h00min às 17 h ou através do e-mail: licitacao@novorizonte.mg.gov.br.

■ **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail: licitacao@novorizonte.mg.gov.br e pelo Telefone (38) 3843 8110 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME / EPP LC 147/2014 EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novorizonte-MG leva ao conhecimento dos interessados que no dia 07/06/2021, às 14h:00 min, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, situado a Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro, Novorizonte - MG, realizará a licitação na modalidade Pregão, tipo Presencial, Contratação de serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do Município de Novorizonte, conforme especificações constantes nos anexos do Termo de Referência.

O Município de Novorizonte - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro 01.616.420/0001-60, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Cleber Nascimento de Pinho**, doravante denominado contratante, delega competência a Pregoeira **Ana Clara Santos Cardoso**, e equipe de apoio, designados pela Portaria N° 012, de 04 de janeiro de 2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Presencial - nº 009/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - Processo Licitatório nº 058/2021**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), Decreto Federal 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, situado à Av. João Bernardino de Souza, 714, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

ORGÃO REQUISITANTE:

Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural de Novorizonte-MG.

I- DO OBJETO:

1- Contratação de serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do Município de Novorizonte/MG, conforme especificações constantes no Anexo VI do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1 –A Prestação do serviço será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL

II –DA PARTICIPAÇÃO

**Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

2.1 –Poderão participar do certame interessados que explorem ramo de atividade compatível e/ou semelhante com o objeto da contratação e que preencherem as condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.1.1 –A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 –As licitantes que se enquadram como micro empresas ou empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº.123/2006.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

2.3.1 - Concordatária; em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;

2.3.1.2 – Estrangeira que não funcione no País;

2.3.1.3 - Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.3.1.5 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício ou estatutário com o Município de Novorizonte/MG.

III–DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Horário de credenciamento: dia 06/06/2021 das 14h:00min às 14h:00min

3.1.1 –Para o credenciamento, deverão ser fornecidos os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá

**Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual –CCMEI;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento;

e) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos desistindo de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a”, “b” e “c”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original e cópia.

3.3 - Cada licitante poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada.

3.4 - As empresas que se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o art. 3º e incisos da Lei Complementar nº123/2006, deverão apresentar a seguinte documentação juntamente como credenciamento:

3.4.1 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº.103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº.123/2006.

3.4.2 - A certidão apresentada após dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

3.5 - Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.6 - A Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG não disponibilizará cópia de nenhum documento, ficando assim o licitante responsável pelas mesmas, se for o caso.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO.

**Av. João Bernardino de Souza, Nº 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido abaixo deverá ser entregue juntamente com o credenciamento.

DECLARAÇÃO

Pessoa jurídica/física CNPJ/CPF n.º
....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 009/2021.

Data e local:

Assinatura: _____

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO: 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 009/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 009/2021

TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO

4.3 – O licitante deverá apresentar os envelopes devidamente lacrados, não sendo aceito o fechamento destes após o início da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo credenciado.

4.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

V -DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser digitada e impressa em papel timbrado da empresa, com a última página assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e ou/CPF e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no anexo;
- d) A proposta deverá ser pelo MENOR PREÇO GLOBAL conforme os Anexos do Termo de Referência. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- f) Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- h) O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

5.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

- a) O preço ofertado será fixo e irreajustável;
- b) No preço deverá estar incluso todas as despesas necessárias ao fornecimento total do objeto deste Pregão, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

VI -DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilidade" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil–RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, conforme Portarias MF 358 e443/2014;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Leis nº 12.440 publicada no DOU em 08/07/2011.

6.1.2 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Comarca Sede da licitante datada de até 90(noventa) dias anteriores à abertura dos envelopes.

6.2 - Outras Comprovações:

- a) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração em cumprimento da Lei Federal 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores ou, empregando, cumpre a disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 27, com observância da norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal, conforme anexo II;
- c) Declaração em atendimento ao disposto no art. 90 da Lei Orgânica do Município de Novorizonte, conforme o Modelo 03 presente no anexo II;

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90(noventa) dias imediatamente e anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.2 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desclassificados não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

6.3.3 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

6.3.4 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

**Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

6.3.5 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor da administração.

6.3.6 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.3.7 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.8 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.3.9 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.3.10.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sempre juízo das sanções cabíveis.

6.3.11 – Quando o licitante for pessoa física, ele deverá apresentar cópia da Certidão Negativa da Receita, Identidade, Cadastro de Pessoal Física(CPF), comprovante de residência, e a documentação exigida nos itens 6.1.2;6.1.3e6.2

6.3.12 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

6.3.13 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII -DOPROCEDIMENTO DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

7.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que apresentem propostas alternativas.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas (não desclassificadas) serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço total do serviço constante na proposta.

7.5 –O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.5.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para definir a ordem dos lances ou a proposta vencedora. O sorteio só será realizado caso não haja ME ou EPP na situação do item 7.8.

7.6 –Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor percentual referente à taxa de administração.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

7.8 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com lances até 5% (cinco por cento) superiores ao menor lance ofertado poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com o seguinte procedimento:

7.8.1 - Respeitada a classificação final das propostas, depois de encerrada a etapa de lances, será dada oportunidade a ME ou EPP que tiver ofertado lance dentro dos 5% (cinco por cento) superiores ao menor lance, para apresentar novo lance de valor inferior àquele menor ofertado, o prazo máximo para o novo lance será de 5(cinco) minutos.

7.8.2 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, quando convocada, apresente valor inferior ao ofertado, será considerada a vencedora do certame, desde que atendidas às demais exigências previstas neste edital.

7.8.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocados os demais licitantes enquadrados na mesma situação cujos valores estejam no limite de 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, respeitada a ordem de classificação.

7.8.4 - Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser considerada vencedora do certame a empresa que originalmente e apresentou a proposta mais baixa.

7.9 – Caso o menor lance já tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, o disposto no item 7.8e seus subitens não serão aplicados.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará como seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.17 - A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Serviços, observadas as cláusulas e condições deste edital, Contrato, e da proposta vencedora.

7.18 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar pelo MENOR PREÇO GLOBAL, terá (ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar o Contrato.

7.19 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

7.20 - Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a assinatura do contrato, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

7.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Novorizonte,

**Av. João Bernardino de Souza, Nº 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

situado à Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro, Novorizonte – MG, CEP: 39.568-000, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis.

8.1.1- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo no endereço citado item 8.1.

8.4 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente:

8.4.1 - A licitante poderá participar deste processo licitatório desde a decisão sobre a participação no pregão, desde que a data da abertura dos envelopes seja marcada para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação”.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos

**Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita MENOR PREÇO GLOBAL ou considerando a totalidade do objeto, a critério da Administração.

9.7 – A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

X - DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 –Após a homologação do processo licitatório, o ganhador, através do representante legal, será convocado para a assinatura do contrato, ao qual será dado o prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no setor de licitação, situado na Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro, CEP-39.568-000- Novorizonte/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da referida Lei.

10.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Nº8.666/93.

10.3 - O Município de Novorizonte poderá suprimir ou acrescer o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65,§1º,da Lei Federal n.º8.666/93.

10.4 - O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural observados os artigos 67a76,da Lei Federal nº8.666/93.

10.5 - O contratante poderá promover a rescisão do Contrato unilateralmente se a contratada, além dos motivos previstos nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93,ainda:

- a) Não cumprir o nível de qualidade proposto ou exigível para o fornecimento do serviço;
- b) Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto ajustado a terceiros, e, também nos casos de fusão, cisão ou incorporação;
- c) Entrarem regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- d) Ser declarada inidônea e/ou ser suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- e) Infringir qualquer cláusula ou condição do Contrato;
- f) Entregar/Executar o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta comercial;
- g) Por razões de conveniência e oportunidade administrativa e interesse público.

10.6 - Rescindido o Contrato, ficará a contratada, sujeita às sanções estabelecidas na Lei Federal n.º8.666/93eas penalidades constantes no referido contrato.

10.7 -O Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II, do artigo 79, da Lei Federal n.º8.666/93.

XI - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – A contratada deverá capturar os animais soltos em via pública transportando-os em caminhão apropriado para tal finalidade, em boas condições de uso e de higiene, que não ofereça risco de fuga dos animais durante o trajeto, com alojamento em curral até que o proprietário venha retirá-lo.

11.2 – Ao prestar o serviço de captura dos animais de grande e médio porte, a contratada promoverá a sua guarda 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante Ordem de Serviço/autorização da Prefeitura Municipal de Novorizonte, através da Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

11.3 –Para o cumprimento do objeto da licitação a contratada deverá:

11.3.1 – Disponibilizar caminhão em bom estado de conservação, com no máximo cinco anos de uso, equipado com rampa de acesso firme e com inclinação ampla e segura.

- a) Os documentos do veículo devem estar regularizados junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN;
- b) Motorista habilitado de acordo como exigido para o uso do caminhão;
- c) Disponibilizar um laçador para acompanhar as operações de captura em todas as áreas urbanas do Município de Novorizonte;

11.3.2 – Disponibilizar instalações para a guarda dos animais capturados, atendendo as seguintes condições:

- a) Possuir cocheiras e estábulos e demais instalações exclusivas aos animais, devidamente murada separando-os dos terrenos limítrofes, com uma distância mínima de 2 (dois) metros quadrados entre a construção e a divisa do lote;
- b) As instalações devem ser locadas em área urbana e/ou rural desde que observada às características determinadas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- c) Atenção às condições higiênico-sanitária principalmente no que tange a alimentação e água oferecida aos animais;
- d) Possuir depósito de forragem e alimento das demais áreas devidamente vedadas aos restos;

11.3.3 – A contratada deve manter um cadastro dos animais apreendidos, com seus respectivos dados: data e local de apreensão, foto da captura, espécie, raça, sexo e tamanho.

11.3.4 – É dever de a contratada dar tratamento adequado aos animais capturados durante todo o processo de apreensão e guarda, fornecendo-lhe alimentação, água e condições apropriadas.

11.4 - A execução do objeto desta licitação estará correndo por conta da contratada, as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

11.5 – A contratada deverá assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e qualidade na execução do serviço, bem como pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos accidentais no trajeto.

11.6 – A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, do serviço executado em que se verificarem vícios ou incorreções.

11.7 – A Contratada deverá substituir de imediato os caminhões e profissionais que forem considerados sem condição para a execução do serviço, sem prejuízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação.

11.8 – De acordo o art. 55, XIII da Lei Federal 8.666/93 a contratada deverá manter durante a validade do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento decorrente da execução mensal do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento Financeiro (Tesouraria) da Prefeitura Municipal de Novorizonte até o 15º(décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante depósito bancário em nome do proponente, por processo Legal, sempre após a emissão da NLD(Nota de Liquidação de Despesa) e mediante apresentação de Nota Fiscal.

12.2 - Emitir Nota Fiscal, onde conste: Dados bancários, para efeito de pagamento, nºs do Empenho Prévio, Ordem de Serviços, Processo Licitatório e Contrato.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

XIII – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 02.08.01.20.122.0002.2100.33903900 ficha 851 fonte 100

XIV – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Novorizonte poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) Multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a contratada, podendo ser cobrado judicialmente;
- d) Suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- g) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor total.

14.2 - A Prefeitura Municipal de Novorizonte aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

14.3.O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar - sede modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Diário Oficial do Estado e no Site da Prefeitura Municipal de Novorizonte), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.5 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 –As multas aqui relacionadas deverão ser recolhidas em conta bancária própria da Prefeitura Municipal de Novorizonte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo contratante.

14.8 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em poder do contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da Lei.

14.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato da Secretaria Municipal de Administração, devidamente justificado.

14.10 – As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas no contrato, parte integrante deste edital.

14.11 – As sanções previstas neste edital não excluem a possibilidade da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Municipalidade.

14.12 – As penalidades aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.13 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.13.1 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art.393 do Código Civil Brasileiro.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – O Prefeito Municipal de Novorizonte poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, que desejarem.

15.4.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.5 – Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Site da Prefeitura Municipal de Novorizonte.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos logo após a assinatura do contrato dos vencedores.

15.8 – Os licitantes poderão peticionar contra ato convocatório que será dirigida à autoridade subscritora do presente Edital que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.10 –Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Credenciamento.

Anexo II–Declarações.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo IV –Termo de Referência.

Anexo V–Modelo de Proposta

Novorizonte, 18 de maio de 2021.

Ana Clara Santos Cardoso
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de NOVORIZONTE-MG

Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro, Novorizonte/MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°009/2021

À _____, CNPJ _____,
_____, com sede à _____,
_____, vem designar e credenciar o Sr.
_____, R.G _____,

_____, CPF n._____, para representá-la, com pleno se
amplos poderes para decidir sobre questões perante a Prefeitura Municipal de NOVORIZONTE, que
envolvam nosso interesse relacionados com O PREGÃO PRESENCIAL N°009/2021.

NOVORIZONTE, de _____ de 2021.

Nome e Assinatura

OBS:Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" em se tratando de pessoa física deverá ser adaptado para tal.

**Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – DECLARAÇÕES

MODELO 01

Declaração em cumprimento da Lei Federal nº 9.854/99

Declaro para os devidos fins de Direito que esta Empresa não utiliza mão de obra infantil, ou a utiliza conforme ditames da Lei Federal nº 9.854/99 de 27 de Outubro de 1999. Esta declaração é parte integrante na fase de habilitação, conforme exigências do presente instrumento convocatório (edital).

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa

MODELO 02

Declaração de Fato Superveniente

Declaro para os devidos fins de Direito, que inexiste fato superveniente e de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura

*Em se tratando de pessoa física adaptar para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2021

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DENOVORIZONTE/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.616.420/0001-60, sediado na Av. João Bernardino de Souza, 76, Centro –Novorizonte/MG, neste ato, representado pelo PrefeitoMunicipal, Sr. Cleber Nascimento de Pinho, inscrita no CPF sob o nº (xxxxxxxxxxxxxx) eportadoradaCarteiradeIdentidadenº.(xxxxxxxxxxx)SSP/MG,doravantedenominadoCONTRATANTE, edeoutroladoa(xxxxxxxxxxxxxx)doravantedenominada CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 009/2021 em conformidade como Processo Licitatório nº058/2021 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1 – O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial nº009/2021, homologado em xxxx/2021, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e na Lei Federal nº 8.666,de 21/06/1993,comsuas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

2 - Contratação de serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do Município de Novorizonte, conforme especificações constantes no Anexo VI do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.1 – Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3 – O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a76 da Lei nº8.666/93.

3.1 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

**Av. João Bernardino de Souza, Nº 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

3.2 - A Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural de Novorizonte atuará como Gestora deste Contrato.

3.3 - O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4 - São condições gerais deste Contrato:

4.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada na cláusula primeira, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.4 - A execução do serviço objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

4.5 - O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

4.6 - A CONTRATADA, por si, por seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,

CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG

Fone: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

4.7 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5 - São condições de execução do presente Contrato:

5.1 – A CONTRATADA deverá capturar os animais soltos em vias públicas transportando-os em caminhão apropriado para tal finalidade, em boas condições de uso e de higiene, que não ofereça risco de fuga dos animais durante o trajeto, com alojamento em curral até que o proprietário venha retirá-lo, ou nas hipóteses de impossibilidade de identificação do proprietário e não pagamento das despesas devidas pelo proprietário o Contratante deve outra destinação ao animal prevista em Lei.

5.2 – Ao prestar o serviço de captura dos animais de grande e médio porte, a CONTRATADA promoverá a sua guarda 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante Ordem de Serviço/ autorização da Prefeitura Municipal de Novorizonte, através da Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

5.3 – Para o cumprimento do objeto da licitação a CONTRATADA deverá:

5.3.1 – Disponibilizar caminhão em bom estado de conservação, com no máximo cinco anos de uso, equipado com rampa de acesso firme e com inclinação ampla e segura.

- a) Os documentos do veículo devem estar regularizados junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN;
- b) Motorista habilitado de acordo como exigido para o uso do caminhão;
- c) Disponibilizar um laçador para acompanhar as operações de captura em todas as áreas urbanas do Município de Novorizonte.

5.3.2 – Disponibilizar instalações para a guarda dos animais capturados, atendendo as seguintes condições:

- a) Possuir cocheiras e estábulos e demais instalações exclusivas aos animais, devidamente murada separando-os dos terrenos limítrofes, comum a distância mínima de 2 (dois) metros quadrados entre a construção e a divisa do lote;
- b) As instalações devem ser locadas em área urbana e/ou rural desde que observada às características determinadas em Lei.

Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,

CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG

Fone: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- c) Atenção às condições higiênico-sanitária principalmente no que tange a alimentação e água oferecida aos animais;
- d) Possuir depósito de forragem e alimento das demais áreas devidamente vedadas aos restos;

5.3.3 – A CONTRATADA deve manter um cadastro dos animais apreendidos, com seus respectivos dados: data e local de apreensão, foto da captura, espécie, raça, sexo e tamanho.

5.3.4 – É de责de a CONTRATADA dar tratamento adequado aos animais capturados durante todo o processo de apreensão e guarda, fornecendo-lhe alimentação, água e condições apropriadas.

5.4 – A execução do objeto desta licitação estará correndo por conta da CONTRATADA, as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

5.5 – A CONTRATADA deverá assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e qualidade na execução do serviço, bem como pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos accidentais no trajeto.

5.6 – A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, do serviço executado em que se verificar em vícios ou incorreções.

5.7 – A CONTRATADA deverá substituir de imediato os caminhões e profissionais que forem considerados sem condição para a execução do serviço, sem prejuízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação pátria.

5.8 – De acordo com o art. 55, XIII da Lei Federal 8.666/93 a CONTRATADA deverá manter durante a validade do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7 – A prestação de serviços a que se refere este Contrato será executado pela CONTRATADA no Município de Novorizonte, conforme orientações previamente definidas pelo CONTRATANTE.

5.8 - O Município de Novorizonte, através da Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art.87, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6 - São obrigações das partes:

6.1 – DA CONTRATADA:

**Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

6.1.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2 - Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

6.1.3 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, exceto se o município assim o permitir;

6.1.4 - Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidirem decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustível e manutenção;

6.1.5 - Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

6.1.6 - Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou décadas tro sistêmático;

6.1.7 - Responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;

6.1.8 - Prestar serviço adequado ao pleno atendimento, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação;

6.1.9 –Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;

6.1.10 - Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.11 – Mobilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

6.1.12 – Cumprir as ordens de serviço ou autorizações emitidas pelo CONTRATANTE;

Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,

CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG

Fone: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

6.1.13 – Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

6.1.14 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

6.1.15 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, bem como responsabilizar-se civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual;

6.1.16 - Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os trabalhos;

6.1.17 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do serviço;

6.1.18 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente bem como as cláusulas deste contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.19 – Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

6.1.20 – Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

6.1.21 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;

6.1.22 - Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da CONTRATADA, estas e sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

II – DO CONTRATANTE:

**Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

6.2 – Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

6.2.2 – Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;

6.2.3 - Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.2.4 – Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa CONTRATADA, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível como exercício das funções que lhe foram atribuídas;

6.2.5 - Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste Contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

6.2.6 - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

6.2.7 - Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato, ressalvado discrição em contrário;

6.2.8 – Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste Contrato;

6.2.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.10 - Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da Lei, das normas pertinentes deste Contrato;

6.2.11 – Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;

Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,

CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG

Fone: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

6.2.12 - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos municíipes, os quais serão científicos, em até 03 (três) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE;

6.2.13 – Aplicar as penalidades regulamentares constantes na Lei Federal 8.666/1993, e no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao contratado o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

7.1.1 - Pelo período da vigência do contrato, dar-se-á a este contrato o valor total global de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), doravante denominado valor contratual.

7.2 - No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas inerentes à completa execução contratual, tais como: seguro, tributos (municipais, estaduais ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

7.3 - Será incumbência da CONTRATADA a iniciativa e o encargo de cálculo de cada reajuste anual, a ser analisado e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

7.4 – O pagamento decorrente dos serviços será efetuado pelo Departamento Financeiro (Tesouraria) da Prefeitura Municipal de Novorizonte em até 15(quinze) dias do mês subsequente, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), e mediante a apresentação de Nota Fiscal.

7.5 – A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida

7.6 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

7.7 - Se os serviços não forem prestados conforme condições deste contrato e condições previstos no

Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,

CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG

Fone: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

edital do processo licitatório pertinente, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

7.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA-DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8 - A(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2021, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está (ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da CONTRATANTE, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

FICHA	DOTAÇÃO
851	02.08.01.20.122.0002.2100.33903900

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9 - Este contrato será vigente por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos do art. 57 - II, da Lei 8.666/93;

9.1 - As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10 – O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1 - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº8.666/93.

10.2 –Por acordo entre as partes, reduzido atermo.

10.3 - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº8.666/93.

Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,

CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG

Fone: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

10.4 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Novorizonte poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multa moratória – a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) Multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, podendo ser cobrado judicialmente;
- d) Suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduremos motivos determinantes da punição ou que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Novorizonte aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.3. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

**Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Site da Prefeitura Municipal de Novorizonte), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93atualizada.

11.5 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

11.6 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 – As multas aquirrelacionadas deverão ser recolhidas em conta bancária própria da Prefeitura Municipal de Novorizonte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo contratante.

11.8 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em poder do CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da Lei.

11.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato da Prefeitura Municipal de Novorizonte, devidamente justificado.

11.10 – As sanções previstas neste contrato não excluem a possibilidade da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Municipalidade.

11.11 – As penalidades aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.12 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.12.1 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art.393 do Código Civil Brasileiro.

Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,

CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG

Fone: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

11.13 – O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato por motivo de interesse público, ressalvado o direito da CONTRATADA de receber apenas pelo fornecimento já executado e aceito pelo Município de Novorizonte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº058/2021-PregãoPresencialnº 009/2021, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13 - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do CONTRATANTE e na página da Prefeitura Municipal de Novorizonte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões pertinentes ao presente contrato, o foro será o da Comarca do Município de Salinas/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas se assinadas, para que surtam um só efeito.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Novorizonte, xxxxx de xxxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE

Cleber Nascimento de Pinho

Prefeito Municipal

Contratante

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

Testemunhas: _____
CPF

**Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110**



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de serviço de apreensão, transporte e guarda de animais de médio e grande porte, soltos nas vias públicas do Município de Novorizonte.

ITEM	DESCRÍÇÃO	PREÇO MÁXIMO MENSAL
01	Prestação de serviços de apreensão, transporte e guarda de animais de grande e médio porte.	R\$

1.1 – DO SERVIÇO:

- 1.1.1 - O serviço consiste na captura dos animais soltos em via pública, transporte dos mesmos em caminhão apropriado para tal finalidade, em boas condições de uso e de higiene, que não ofereça risco de fuga dos animais durante o trajeto, com alojamento em curral até que o proprietário venha a retirá-lo.
- 1.1.2 -Prestar o serviço de captura e guarda de animais 24(vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados (mediante ordem de serviço/autorização da prefeitura Municipal de Novorizonte através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural);

1.2 – Das exigências para prestação do serviço:

1.2.1 – Veículo:

- a) Disponibilizar um caminhão em bom estado de conservação, com no máximo cinco anos de uso, contendo a mesma rampa de acesso firme e com inclinação ampla e segura, documentação regularizada junto ao DETRAN, com motorista habilitado, e um laçador para acompanhar as operações da captura em todas as áreas urbanas do município de Novorizonte.

1.2.2 - Das instalações:

- a) As cocheiras e estabulos e demais instalações elusivas aos animais deverão ter muros separando-as dos terrenos limítrofes, mantendo uma distância mínima de 2 metros quadrados entre construção e a divisa do lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- b) As instalações serão locadas em área urbana e ou rural desde que observada as características determinadas em lei.
- Manter sarjetas de revestimentos impermeáveis para águas residuais e sarjetas de contorno para águas de chuva.
 - Observando um recuo de pelo menos 20 metros de alinhamento do logradouro e as condições higiênico-sanitárias da alimentação e água oferecidas aos animais.
 - Manter depósito para estrume à prova de isentos e com capacidade para receber a produção de 24hs e ser removida para uma área cujo material será sacado para posterior aproveitamento ou na agricultura entre outros.
 - Possuir depósito de forragem e alimento das demais áreas devidamente vedadas aos restos;
 - Não serão considerados como lixo as matérias e os restos e excrementícias e de forragem das cocheiras e estábulos, e serão removidos à custa do inquilino ou proprietário, não sendo os mesmos considerados lixo.

1.2.3 – Das condições exigidas:

- a) Manter um cadastro dos animais apreendidos, com seus respectivos dados da data de apreensão, fotos, local da captura, raça, idade estimada, sexo e tamanho dos animais.
- b) Aos animais apreendidos dar tratamento adequado durante todo o processo de apreensão e guarda, fornecendo-lhes alimentação e água em condições apropriadas.

Carlos André Costa

Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório nº058/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº009/2021

Tipo: Menor Preço Global

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente aos requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	mensal	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
VALOR TOTAL R\$ _____, _____ (pore extenso).					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXtenso), contados da data de sua APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)